

**MOTORISTA**

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Ailton José Lemos	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
2. Altamir Martins Macedo	09/06/20 a 08/07/20	30	2007/2012	restará 20
3. Elias Pereira da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 42
4. Elisandro Rubens	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 42
5. Heliton Rubens	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 42
6. Jailso Fistarol	09/06/20 a 21/07/20	43	2012/2017	
7. João da Rocha	09/06/20 a 06/09/20	90	2007/2012	
8. João Geraldo da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 30
9. Jones Bognar de Oliveira	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 42
10. José Batista da Silva	09/06/20 a 20/07/20	42	2012/2017	
11. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 20
12. Lucas Bruno de Souza	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 30
13. Silvino da Rocha	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 30
14. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 20

  
 Marcio Fernandes Alves Sobrinho,  
 Secretário Municipal de Educação,  
 Portaria nº 757/2018.

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
 AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 010/2020 – SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, resolve **ANULAR** por razão de erro material e vício editalício o processo licitatório sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas para atender as necessidades do gabinete do prefeito e de diversas secretarias do município de Colider/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, havendo interesse para interposição de recurso de acordo com as determinações dos artigos 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações e esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (66) 3541-6300.

Colider/MT, 09 de junho de 2020

**NOBORU TOMIYOSHI**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
 EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/  
 2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida à Avenida 9 de maio, nº 202, Bairro Centro, em frente à praça da bíblia CEP: 78320-000, no município de Juína/MT

**OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2016.

**DATA INICIO DA VIGÊNCIA:** 17/06/2020

**DATA VENCIMENTO:** 17/12/2020.

**ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE  
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS, NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem

remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social, saúde e infraestrutura, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Colniza através da portaria nº 095/2020;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até (12) 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa da administração pública;

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 2- DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 COLNIZA – SEDE				
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
MEDICO	CR	20 H	R\$13.195,08	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CRM
ENFERMEIRO	CR	40 H	R\$3.694,62	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R\$1.900,09	NIVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE RAIOS X	CR	24 H	R\$2.111,21	NIVEL MÉDIO COMPLETO E CONTER
SERVIÇOS GERAIS	CR	40H	R\$1.055,61	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1.2 DISTRITO - GUARIBA				
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
ENFERMEIRO		40 H	R\$3.694,62	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
SERVIÇOS GERAIS		40 H	R\$1.055,61	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1.3 DISTRITO – TRÊS – FRONTEIRAS				
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
ENFERMEIRO	CR	40 H	R\$3.694,62	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R\$1.900,09	NIVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
MOTORISTA Veículo Pesado para Ambulância	CR	40 H	R\$2.427,90	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

## 3- DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente online no período de **12 de JUNHO a 18 de JUNHO de 2020**, através do email: [seletivosaude@colniza.mt.gov.br](mailto:seletivosaude@colniza.mt.gov.br), (site prefeitura municipal de Colniza pelo link WEBMAIL) estando vinculado ao envio da documentação comprobatória por meio de endereço eletrônico, não sendo cobrada taxa de inscrição;

3.2- **A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço**

**eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br, dentro do período de inscrição.**

3.2.1 **Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;**

3.2.2- É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3 - A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

**3.3- No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:**

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional em dia. b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho (s) menor (es), quando houver (vide item 5.2); c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens\*; \*O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse. d) Comprovação da conclusão dos cursos de pós - graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

**3.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:**

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

**3.5- Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.**

## 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função será considerado os descritos nos quadros abaixo:

### 4.2.1- Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (um vírgula zero)
	MESTRADO	1,5 (um vírgula cinco)
	DOCTORADO	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)

	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)

#### 4.2.2 – Nível Médio (Técnico)

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	SUPERIOR	1,0 (um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5 (um vírgula cinco)
	MESTRADO	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

#### 4.2.3 Nível Fundamental

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	FUNDAMENTAL	1,0 (um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5 (um vírgula cinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

4.3 Os candidatos que possuem apenas o requisito de escolaridade inicial de cada cargo previsto neste edital serão pontuados com 0.5 pontos.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

### 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior pontuação por experiência comprovada
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município de Colniza e no site do Município de Colniza, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1. (ver cronograma anexo I )

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

### 6 DOS RECURSOS

6.1- Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [seletivosauade@colniza.mt.gov.br](mailto:seletivosauade@colniza.mt.gov.br) conforme item 3.2 deste edital e seus subitens, até um dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

6.2- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.3-Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site do Município de Colniza, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.4-O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

### 7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- 7.1.1. Documento de identidade - cópia;
- 7.1.2. CPF - cópia;
- 7.1.3. Título eleitoral cópia;
- 7.1.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);
- 7.1.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- 7.1.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- 7.1.7. Comprovante de endereço;
- 7.1.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;
- 7.1.9. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;
- 7.1.10. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;
- 7.1.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;(excluir)
- 7.1.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- 7.1.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- 7.1.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- 7.1.15. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social;
- 7.1.16. Conta no Banco Brasil.

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos e de publicação no diário oficial do município.

7.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

### 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogado por igual período;**

8.2 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza-MT para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza, 08 de Junho de 2020.

**José Vanderlei Nunes Fernandes**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Portaria nº 314/GP/2018**

Anexo I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; site eletrônico <a href="http://www.colniza.mt.gov.br">www.colniza.mt.gov.br</a>	<b>10 de JUNHO</b>
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	<b>Até as 17 horas do dia 11 de Junho de 2020</b>
Período de requerimento de Inscrição	<b>12 de junho de 2020 a 18 de Junho de 2020</b>
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) e classificação prévia dos candidatos	<b>19 de Junho de 2020</b>
Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições e classificação prévia dos candidatos	<b>Até 17 horas do dia 22 de Junho de 2020</b>
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: <a href="http://www.colniza.mt.gov.br">www.colniza.mt.gov.br</a>	<b>23 de Junho de 2020</b>

Anexo II

Modelo de Requerimento de Inscrição

À

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

NOME:

Cargo:

CPF: RG:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

Em conformidade ao disposto no item 3 deste Edital, venho requerer a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002:

Titulos:

Instituição de Ensino:

Experiência; TEMPO:

LOCAL

Data // assinatura do(a) candidato(a)

Comissão:

Atestamos que recebemos a inscrição neste protocolo e que será objeto de análise junto a Organização para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020**  
**PROCESSO: 20.996/2020**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (03 (TRÊS) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTÕES NOTURNOS E FINAIS DE SEMANA, PLANTÕES SOBRE AVISO), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de junho de 2020, às 09:00**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site [www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb](http://www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 09 de junho de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**LEI Nº. 1.867/2020 DE: 04.06.2020**

**“Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ, em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), e dá outras providencias, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.”**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.832, de 16 de agosto de 2019, concedendo revisão geral anual no valor de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) **aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.**

**Art. 2º.** O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2019 a abril de 2020.

**Art. 3º.** Exclui-se do reajuste que trata o caput do art. 1º, aposentados e pensionistas com proventos de salário mínimo que foram reajustados em janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2020.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

**Jeferson Ferreira Gomes**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 1.868/2020 DE: 04.06.2020**

**Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.833, de 16 de agosto de 2019, concede reajuste às classes e níveis dos servidores da administração, em decorrência da mudança do salário mínimo, concede Revisão Geral Anual (RGA), em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), aos demais servidores dos quadros da Administração Municipal, com fundamento no art. 37, X, da CF/88.”**